



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 3.304/2009

"Dispõe sobre a readequação de unidade orçamentária executora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para demonstrar a aplicação dos Recursos do FUNDEB - FUEFUN 60% e 40%, no exercício financeiro de 2009, no Município de Várzea Grande."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a classificação institucional, readequando conforme as especificações abaixo, órgão e unidades orçamentárias executoras, na Lei Orçamentária nº 3.241/2008, aprovada para o exercício financeiro de 2009.

Classificação		
Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: FUNDEB	03
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica	12
Projeto	: Manutenção e Encargos da Educação Básica 40%	2.024

Classificação		
Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: FUNDEB	03
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica 60%	12
Projeto	: Manutenção e Encargos da Educação Básica	2.025

Art. 3º - A autorização do artigo anterior, não altera a classificação das despesas segundo a sua natureza:

- I - categoria econômica;
- II - grupo de natureza da despesa;
- III - elementos de despesas.

Art. 4º - A classificação orçamentária de que trata o projeto desta Lei, fica incorporada as Diretrizes Orçamentárias para 2009, aprovadas pela Lei N.º 3.111 de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Vila da Grande, 08 de junho de 2009.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal